



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.020/2023

*“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA.”*

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

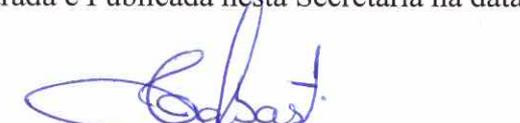
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores do município de Marapoama, de acordo com o disposto no Artigo 227 da Lei Complementar nº 04 de 23/08/2006, que será incorporado ao vencimento correspondente a referência fixada em Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 24 de Janeiro de 2023.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo